

Lei 48

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

H. Louis Barmann, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, destina-se ao reforço da verba "Aquisição de móveis, utensílios e outros".

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pela presente lei, dar-se-á com a arrecadação da "Receita Extra-Orçamentária" (prestação de contas do Município de origem).

Continuação da lei 48

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 23 de dezembro de 1955

H. Louis Barmann
Prefeito Municipal